



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 58/2021-DEC

PROCESSO Nº 8.2018.0022/000015-3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

Termo de Cooperação celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PR**, objetivando a disponibilização de acesso **recíproco** aos bancos de dados referentes aos registros de antecedentes criminais de ambos os Tribunais.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **TJ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**.

SEGUNDO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº **77.821.841/0001-94**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, adiante denominado simplesmente **TJ/PR**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**.

Resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, autorizado pela decisão nº 2962710 do TJ/PR, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a disponibilização de acesso **recíproco** aos bancos de dados referentes aos registros de antecedentes criminais de ambos os Tribunais, objetivando colaborar com a celeridade na prestação da atividade jurisdicional.

1.1. Os acessos aos respectivos bancos de dados somente permitirão consultas e emissões de relatórios/certidões, vedado o compartilhamento das informações relativas a processos com restrição de acesso, no Themis1g, ou com sigilo igual ou superior a "2", no eproc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/RS:

2. Nos termos do disposto na Cláusula Primeira, compete ao TJ/RS:

- 2.1. disponibilizar ao TJ/PR acesso aos dados objeto deste termo, sem exclusividade e em conformidade com as disposições da cláusula quinta do presente instrumento;
- 2.2. promover a contínua atualização dos dados que compartilhará por força deste termo;
- 2.3. Responsabilizar-se perante o **TJ/PR** e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/PR:

3. Nos termos do disposto na Cláusula Primeira, compete ao TJ/PR:

- 3.1. disponibilizar ao TJ/RS acesso aos dados objeto deste termo, sem exclusividade e em conformidade com as disposições da cláusula quinta do presente instrumento;
- 3.2. promover a contínua atualização dos dados que compartilhará por força deste termo;
- 3.3. Responsabilizar-se perante o **TJ/RS** e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecidos, utilizando os dados compartilhados para fins exclusivamente oficiais e atentando ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

5. Os dados objeto deste termo serão disponibilizados de acordo com as possibilidades tecnológicas dos partícipes, cabendo aos seus respectivos setores técnicos estabelecer a forma de compartilhamento das informações, especialmente no que tange à definição dos meios de transmissão, formato de dados, segurança e demais aspectos considerados relevantes.

5.1. As respectivas Corregedorias supervisionarão o serviço da área técnica, a fim de garantir a conformidade do tipo de dado a ser disponibilizado com o objeto deste termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

Não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Cooperação serão realizados pelo setor competente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJ/PR e do setor competente do **TJ/RS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá validade de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante de Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões divergentes que surjam do presente Termo de Cooperação, as partes se empenharão para solucioná-las amigavelmente.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Analista Judiciário(a)**, em 22/03/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2666350** e o código CRC **0096B754**.